

S.



P.

Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 249, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1.953

Autoriza concessão de auxílio anual

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

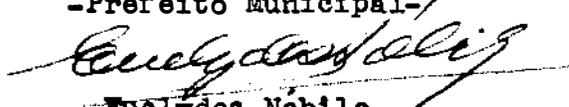
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, a partir de 1º de janeiro de 1.954, uma subvenção anual de Cr \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Gabinete Dentário do Grupo Escolar " Dr. João Mendes Junior ", desta cidade.

§ - único - A subvenção a que se refere o presente artigo correrá por conta de dotação própria a ser incluída nos orçamentos dos futuros exercícios.

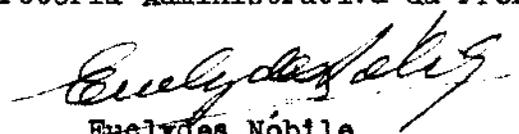
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 9 de novembro de 1.953.


Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-


Euclýdes Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura,
em 9 de novembro de 1.953.


Euclýdes Nobile
Diretor Administrativo

EuNó/.-